



CÂMARA DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o exercício de garantias constitucionais no ambiente da rede Municipal de ensino.

O Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, §4º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os professores, estudantes e funcionários são livres para expressar seu pensamento e suas opiniões no ambiente escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deve promover campanha de divulgação nas escolas sobre as garantias asseguradas pelo artigo 206, inciso II, da Constituição Federal, acerca do ensino, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como dos princípios previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996).

Art. 3º Fica vedado no ambiente escolar:

I – O cerceamento de opiniões mediante violência ou ameaça;

II- ações ou manifestações que configurem a prática de crimes tipificados em lei, tais como calúnia, difamação e injúria ou atos infracionais;

III – qualquer pressão ou coação, que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional em especial quanto a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

Parágrafo Único – Compete a unidade de ensino, por meio da gestão escolar, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação eventuais violações as garantias constitucionais no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento, a fim de que medidas sejam adotadas para coibir tais atitudes.

Art. 4º Professores, estudantes ou funcionários somente poderão gravar vídeos ou áudios, durante as aulas e demais atividades de ensino, mediante consentimento de quem será filmado ou gravado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2019.


Vereador MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se e publique-se:


Vereador ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

Rua Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel/Fax 3241 8613
CEP 97573490 – Santana do Livramento